

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONSÓRCIO

**Processo** : TC-002509.989.22  
**Interessado** : Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas  
**Município-sede** : Jundiaí  
**Assunto** : Balanço Geral do Exercício  
**Exercício** : 2022  
**Dirigente** : Luiz Fernando Arantes Machado  
CPF nº : 892.199.615-04  
Período : 1º/01/2022 a 31/12/2022  
**Certidão** : Arquivo 01  
**Julgador** : Márcio Martins de Camargo  
**Instrução** : UR-03 / DSF-II

### Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro, bem como de Estanislau Steck, atual responsável (arquivos 02.1 e 02.2). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionados no arquivo 03.

O Consórcio analisado obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **JULGAMENTOS** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2020	004627.989.20	Regulares com ressalvas.
2019	003116.989.19	Regulares com recomendações.
2018	002750.989.18	Regulares com ressalvas e recomendações.

Informamos que as contas do exercício de 2021, tratadas nos autos do TC-003113.989.21, se encontram em trâmite.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo dirigente do Consórcio;
2. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
3. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;
4. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CONTROLE**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO E CONTROLE**

#### **A.1.1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, sendo regido pela legislação que regulamenta os consórcios públicos, pelas disposições do Código Civil vigente e pelo seu Estatuto Social e Regimentos. Tem sede e foro no município de Jundiaí.

Sua constituição provém da reunião entre representantes de 10 municípios, consorciados em face de autorizações legislativas locais: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo.

## **A.1.2. DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO**

Conforme Estatuto Social (arquivo 04), O Consórcio tem por finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, relacionados às suas finalidades, perante quaisquer outras entidades públicas de qualquer esfera de governo ou privadas;

II – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com planos de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

III – planejar, propor, coordenar, supervisionar e operar ações efetivas relacionadas às finalidades do Polo Turístico do Circuito das Frutas, principalmente aquelas desenvolvidas pelos COMTURs;

IV – prestar aos municípios consorciados, serviços de organização e divulgação de eventos e atividades do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

No arquivo 05 está colacionado o Relatório das Atividades desenvolvidas no exercício, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais do Consórcio.

## **A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS**

De acordo com a lei instituidora e o Estatuto Social, o Consórcio possui a seguinte estrutura: Conselho de Prefeitos, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Grupo de Trabalho e Controle Interno.

Essa composição diretiva, ao longo do exercício em exame, encontra-se descrita na certidão colacionada no arquivo 01.

Conforme disposto em seu Estatuto, os membros dos Conselhos e dirigentes não são remunerados.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada (arquivo 06).

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (arquivo 07).

#### **A.1.4. CONSELHO DE PREFEITOS**

As demonstrações financeiras foram aprovadas, conforme Ata juntada no arquivo 08.

#### **A.1.5. CONSELHO FISCAL**

Na estrutura do Consórcio não há previsão da existência de Conselho Fiscal.

#### **A.1.6. CONTROLE INTERNO**

O Consórcio instituiu o sistema de Controle Interno, de acordo com o artigo 66 das Instruções nº 01/2020, de 18 de setembro de 2020, alterada.

Houve disponibilização de relatórios mensais elaborados pelo sistema de Controle Interno, de acordo com o disposto no artigo 66 e seguintes das Instruções nº 01/2020 deste TCESP.

Os referidos relatórios (arquivos 09 ao 20) apresentaram como principais ocorrências a serem tratadas pelos administradores do Consórcio:

- a. Ausência de acesso às informações públicas, de interesse coletivo, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);
- b. Ausência dos anexos das peças de planejamento da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- c. Incidência de déficit orçamentário causado pelas despesas de custeio empenhadas que se apresentam maiores que a receita efetivamente arrecadada até o período (dezembro/2022).

Conforme apontado em relatórios anteriores, o fato de os servidores responsáveis pelo Controle Interno cumulem as atribuições de controladoria com as de seus cargos de origem, prejudica a atuação do setor. Repisamos, que entre as recomendações feitas anteriormente por esta Corte de Contas, está a implantação de medidas para se estabelecer quadro próprio de pessoal, o que afeta também o sistema de Controle Interno.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. DAS RECEITAS

#### B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Os exames, sob amostragem, na documentação da receita, nos procedimentos de registro, exigibilidade e arrecadação, indicaram a regularidade dos aspectos examinados.

No exercício em exame, a participação dos consorciados na manutenção da entidade foi cumprida de forma integral e regular pelos entes.

Através de requisição de documentos (arquivo 21), questionamos se o Consórcio:

- a. prestou informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados, para o encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo, de acordo com o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274, de 13/05/2016;
- b. encaminhou aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos Demonstrativos Fiscais dos entes consorciados, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria STN nº 274/2016.

Em resposta, o Consórcio limitou-se a apresentar o pagamento da anuidade de 2022 efetuada pelos municípios consorciados, não esclarecendo se foram cumpridas as exigências requeridas pela Portaria STN nº 274/2016 (arquivo 22).

#### B.1.2. DÍVIDA ATIVA

O Consórcio não possui créditos inscritos em Dívida Ativa (arquivo 23).

#### B.1.3. RENÚNCIA DE RECEITAS

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item.

## **B.2. DESPESA – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO**

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas: material de consumo, serviços de consultoria e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (exposições, congressos e conferências / festividades e homenagens / outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – arquivo 24.

### **B.2.1. DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA**

De acordo com informações prestadas pela origem, e confirmadas, o Consórcio não possui dívidas judiciais. Não houve requisitórios de baixa monta no exercício em exame (arquivo 25).

### **B.2.2. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

No controle simultâneo, constatamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

## **B.3. DOS RESULTADOS CONTÁBEIS**

### **B.3.1. REGISTROS CONTÁBEIS**

As peças e demonstrativos contábeis encontram-se no arquivo 24.

A escrituração contábil deu-se sob a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Examinadas as peças contábeis, não detectamos inconsistências.

### **B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:



Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	230.000,00	330.787,44	43,82%	100,00%
Receitas de Capital	-	-	#DIV/0!	0,00%
Ajustes				
<b>Total</b>	<b>230.000,00</b>	<b>330.787,44</b>	<b>43,82%</b>	<b>100%</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>100.787,44</b>	<b>43,82%</b>	<b>30,47%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	1.671.200,00	432.971,03	-74,09%	100,00%
Despesas de Capital	10.000,00	-	-100,00%	0,00%
Ajustes				
<b>Total</b>	<b>1.681.200,00</b>	<b>432.971,03</b>	<b>-74,25%</b>	<b>100%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>1.248.228,97</b>	<b>74,25%</b>	<b>288,29%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Déficit</b>	<b>(102.183,59)</b>	<b>30,89%</b>	

Fonte: arquivo 24

O déficit da execução orçamentária do exercício correspondeu a 30,89% da receita auferida em 2022 e está devidamente amparado pelo superávit financeiro registrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (arquivo 24, p. 05).

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária
2022	Déficit de	30,89%
2021	Déficit de	8,34%
2020	Superávit de	36,85%
2019	Superávit de	39,31%

### B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 1.157.323,60	R\$ 1.459.377,44	-20,70%
Econômico	R\$ (270.793,84)	R\$ (270.956,66)	-0,06%
Patrimonial	R\$ 1.157.323,60	R\$ 1.459.377,44	-20,70%

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

Resultado financeiro do exercício anterior	2021		1.459.377,44
Ajustes por Variações Ativas <i>(exercício em exame)</i>	2022	(*)	(199.870,25)
Ajustes por Variações Passivas <i>(exercício em exame)</i>	2022	(*)	
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2021		1.259.507,19
Resultado Orçamentário do exercício de	2022		(102.183,59)
Resultado Financeiro do exercício de	2022		1.157.323,60

*(\*) - Que causam interferência no Resultado Financeiro do exercício anterior.*



#### **B.3.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

Conforme Balanço Patrimonial, o Consórcio não possui dívidas registradas em seu Passivo Permanente e/ou Não-Circulante.

#### **PERSPECTIVA C: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

No exercício examinado não foram selecionados e/ou enviados repasses para análise e acompanhamento da execução.

#### **PERSPECTIVA D: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES**

No período não foram selecionados, por meio do sistema “Seleção de Ajustes”, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

Por ocasião do exame *in loco*, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal e/ou execução contratual.

#### **PERSPECTIVA E: RECURSOS HUMANOS**

##### **E.1. QUADRO DE PESSOAL**

A Origem não possui funcionários próprios, inexistindo, portanto, quadro de pessoal. A sua estrutura é composta por servidores dos municípios consorciados, que atuam de forma concomitante no Consórcio e nas Prefeituras daqueles municípios (arquivo 26). A manutenção da ausência de quadro de pessoal próprio desatende recomendação efetuada por esta Corte de Contas.

##### **E.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Não houve.

##### **E.3. ENCARGOS**



O Consórcio não possui funcionários. Portanto, não há o recolhimento de encargos sociais.

## PERSPECTIVA F: ORGANIZAÇÃO

### F.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - ORGANIZAÇÃO

#### F.1.1. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação *in loco* dos recursos atinentes a tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais.

#### F.1.2. LIVROS E REGISTROS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação *in loco* dos recursos atinentes a Livros e Registros.

#### F.1.3. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

O imóvel ocupado pelo Consórcio possui Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLBC nº 838.383), emitido para edificações de baixo potencial de risco, nos termos da Instrução Técnica (IT) nº 42, que substitui, para todos os fins, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):

- Endereço: Avenida Jundiaí – Complemento: Centro de Informações Turísticas – Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP - Área total: 51,00m<sup>2</sup>  
Validade: 18/03/2025 (arquivo 27)

Desta forma, o Consórcio cumpre o disposto no **Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018**.

#### F.1.4. DA DECLARAÇÃO DE BENS DE DIRIGENTES E SERVIDORES

Verificamos a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada (arquivo 06). A Origem não possui servidores próprios.

## PERSPECTIVA G: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Para fins de transparência na gestão, o Consórcio Intermunicipal deu parcial divulgação, por meio do *site* <https://www.circuitodasfrutasoficial.sp.gov.br>, conforme itens de verificação abaixo, de acordo com as normas aplicadas ao Ente.

Portanto, acerca da transparência dos atos do Consórcio, destacamos:

<b>VERIFICAÇÕES</b>		<b>SIM / NÃO / PREJUDICADO</b>
<b>FUNCIONALIDADES</b>		
1	O consórcio possui informações sobre Transparência na <i>Internet</i> ?	Sim
2	O <i>site</i> de Transparência é de fácil localização?	Sim
3	O acesso aos conteúdos de transparência é concentrado num único Portal?	Sim
4	O acesso ao Portal é efetuado por meio de atalho em imagem gráfica (ícone) constante da página inicial do seu respectivo sítio?	Não
5	Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Sim
6	O <i>site</i> possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos não proprietários, tais como planilhas e texto (csv, txt, json, xml), de modo a facilitar a análise das informações (receitas e despesas, no mínimo) (APROVEITABILIDADE)?	Não
7	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	Sim
8	A página possui linguagem simples, objetiva e compreensível, sem jargões técnicos, siglas ou estrangeirismos?	Sim
9	O acesso independe de conhecimentos específicos de informática?	Sim
<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA</b>		
10	No <i>site</i> está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional da entidade? (artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Não
11	O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público? (artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Prej.
12	As informações constantes do Portal estão atualizadas? (Ex.: últimos balanços, balancetes recentes, contratações etc.)	Parcial
13	A Relação Nominal dos dirigentes está disponível no Portal?	Não
14	Os Valores de repasses, transferências e recebidos estão disponíveis no Portal? (artigo 8º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Não
15	Há divulgação do registro das despesas, bem com as Listas de prestadores de serviços e valores pagos estão disponíveis no Portal? (artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011)	Não
16	Divulgação, em local de fácil acesso, de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011)?	Não
17	As informações de Concursos Públicos e Processos seletivos estão disponíveis no Portal?	Prej.



OUVIDORIA ou SERVIÇO DE INFORMAÇÃO A CIDADÃO - SIC		
18	Foi implantado na entidade serviço de Ouvidoria ou SIC? (artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011)	Sim
19	Há indicação dos meios de acesso à Ouvidoria/SIC (contato por telefone, e-mail, Fale Conosco)?	Sim
20	Há normatização de prazos de resposta nas situações em que o cidadão é identificado?	Não
21	Há possibilidade de acompanhamento dos pedidos registrados no serviço de atendimento eletrônico de Ouvidoria/SIC?	Não
22	Há relatórios estatísticos de atendimentos realizados pelo serviço de Ouvidoria/SIC presencial e eletrônico contendo o número de atendimentos e prazo médio de atendimento dos pedidos?	Não
23	Disponibilização, em local de fácil acesso, das respostas as perguntas mais frequentes da sociedade (artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/2011)?	Não
24	A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	Sim
CONTÁBEIS		
25	Divulgação do orçamento em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso I do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Sim
26	Divulgação do contrato de rateio em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso II do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não
27	Divulgação das demonstrações contábeis em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso III do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Sim
28	Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária em meio eletrônico de acesso ao público (Inciso IV do artigo 14 da Portaria STN nº 274/2016)?	Não

## G.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

## G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em exame, o Consórcio descumpriu as seguintes:

Exercício 2019	TC 003116.989.19	DOE 22/09/2020	Data do Trânsito em julgado 14/10/2020
Recomendações: - Implemente as medidas necessárias para se estabelecer quadro próprio de pessoal. - Dê atendimento ao prescrito no Estatuto no que diz respeito ao responsável pelo Controle Interno.			

O último exercício julgado foi o de 2020 (TC-4627.989.20), todavia, não houve recomendação.

Ainda, quanto às recomendações e determinações desta Corte **exaradas a partir do exercício de 2010, o Responsável foi cientificado**, conforme se verifica no Ofício nº 032/2022, em 26/01/2022, conforme arquivo 02 do evento 10.

Das recomendações dos últimos 10 anos, o Consórcio deixou de atender:

- a. avaliar a necessidade de se estabelecer quadro próprio de pessoal (2018).

Destacamos que **o não atendimento às recomendações e determinações é um dos fundamentos pelo julgamento de irregularidade por esta Corte de Contas**, como se verifica, a título de exemplo, nos processos TC-4680.989.18-3 (Câmara Municipal de Altair – Exercício de 2018), TC-2502/026/14 (Câmara Municipal de Limeira – Exercício de 2014) e TC-6250.989.16-7 (Câmara Municipal de Valinhos – Exercício de 2017).

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da Lei Orgânica do TCESP, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**A.1.6. CONTROLE INTERNO:** Os servidores responsáveis cumulam as atribuições do setor com as de seus cargos de origem, prejudicando as suas atuações;

**B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO:** O Consórcio não apresentou posição quanto à prestação de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados e para a elaboração dos Demonstrativos Fiscais dos entes consorciados;

**B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO:** Registro de déficit da execução orçamentária do exercício, que correspondeu a 30,89% da receita auferida em 2022;

**B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:**

Os resultados financeiro e o saldo patrimonial de 2022 apresentaram retração quando comparados ao exercício anterior. O resultado econômico manteve-se deficitário;

**E.1. QUADRO DE PESSOAL:** A inexistência de quadro de pessoal próprio desatende recomendação efetuada por esta Corte de Contas;

**G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO:** Conforme itens de verificação (funcionalidades, transparência ativa, Ouvidoria ou SIC e contábeis), o Consórcio deu parcial divulgação quanto à transparência na gestão;

**G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Não atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03.2, 03 de julho de 2023.

**Reginaldo Tadeu Pedroso**  
**Agente da Fiscalização**